



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

LEI ORDINÁRIA Nº 719/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

“Institui a campanha “Junho Verde, que dispõe sobre a Política Municipal de Conscientização sobre a Prevenção e Cuidados com o Meio Ambiente no Município de Novais”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do legislativo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de setembro de 2024, conforme Autógrafo de Lei nº 18/2024 de 17 de setembro de 2022.

Art. 1º - Fica instituída a Campanha **“Junho Verde”**, Mês de Conscientização e de adoções de medidas voltadas a Política Municipal de Conscientização sobre a Prevenção e Cuidados com o Meio Ambiente, com o objetivo de promover ações educativas e informativas que visem à preservação, recuperação e manejo sustentável dos recursos naturais no município de Novais.

Art. 2º A Política Municipal de Conscientização sobre a Prevenção e Cuidados com o Meio Ambiente será desenvolvida através das seguintes diretrizes:

I – Promoção de campanhas educativas voltadas para a população em geral, com o objetivo de informar sobre a importância da preservação ambiental e as práticas sustentáveis no dia a dia;

II – Implementação de programas de educação ambiental nas escolas municipais, com foco na formação de consciência ecológica entre os alunos, incentivando-os a agir como agentes de transformação no cuidado com o meio ambiente;

III – Criação de parcerias com organizações não-governamentais, instituições de ensino, empresas e outros entes públicos para o desenvolvimento de projetos e ações de conscientização ambiental;

IV – Realização de atividades de plantio de árvores, coleta seletiva de lixo, reciclagem e outras práticas que promovam a sustentabilidade e a preservação dos recursos naturais no município;

V – Promoção de palestras, oficinas e seminários sobre temas relacionados à preservação ambiental, mudanças climáticas, gestão de resíduos sólidos e uso racional dos recursos hídricos;

VI – Divulgação de materiais informativos, como cartilhas, vídeos e folders, que orientem a população sobre como adotar práticas sustentáveis em suas rotinas;

VII – Estabelecimento de um calendário anual de atividades voltadas à conscientização ambiental, a ser elaborado pelo setor municipal responsável pelo Meio Ambiente em conjunto com outras secretarias municipais, escolas, organizações da sociedade civil e empresas.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Lei Ordinária 719/2024 de 17/09/2024

Art. 3º A implementação das diretrizes previstas nesta lei deverá contar com a participação ativa da comunidade, das escolas, das empresas e das organizações da sociedade civil, visando à criação de uma cultura de sustentabilidade e responsabilidade ambiental no município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para a execução das ações previstas nesta lei, bem como buscar recursos junto aos governos estadual e federal para financiar as iniciativas de conscientização ambiental no município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 17 de setembro de 2024

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Maria Ricarda Domingues
Supervisor de Serviços Administrativos